



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1363**

**LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**

CNPJ: 00.991.828/0001-59 • **Joel Ferreira de Olentino Filho** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.633.471-\*\*

ENDEREÇO: R VILA LOBOS 275 • CAICARA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090221

CONTATO: (67) 9 9103-0080 (67)-99241-5170 creche.nsp@hotmial.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 863.773,33

Contrapartida:

R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

PORTARIA INTERMINISTERIAL MC/MF N. 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2951 3 • CONTA: 110703 8

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM CRECHE.

**VIGÊNCIA**

02-01-2025 a 31-12-2025

**OBJETO**

Parceria/Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da educação infantil, com a oferta de creche em tempo integral, para 66 (sessenta e seis) alunos e Pré-escola em tempo parcial, para 29 (vinte e nove) alunos, perfazendo um total de 95 (noventa e cinco) alunos

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os serviços, atividades ou projetos e metas a serem atingidas.**

Com o repasse de recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, valor anual de **R\$ 863.773,33 (Oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** o **LAR CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**, entidade civil sem fins lucrativos, com foco na Educação Infantil, atende crianças na faixa etária de 2 à 4 anos, total de 95 (noventa e cinco) crianças, organizado em faixa etária, sendo dividido em Nível II, Nível III e Nível IV, com funcionamento das 7h às 17h. As matrículas ocorrem duas vezes ao ano: em Julho, renovação de matrícula e em Dezembro, matrícula do próximo ano letivo. A Instituição está inserida na comunidade Caiçara, bairros próximos e distantes da unidade escolar dada a sua referência em educação de qualidade, abrangendo os bairros: Taveirópolis, União, Oliveira I, II e III, Belo Horizonte, Leblon, Bonança, Jussara, São Conrado, Buriti, Santa Emília, Vila Margarida, Vila Anahy, entre outros. Atualmente, a Instituição possui um cadastro por procura de vagas, que ocorre de forma espontânea, com as seguintes demandas: Nível II 35, Nível III 40 e Nível IV 30.

A Instituição tem como objetivo prover as necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança, oferecendo ambiente interno e externo adequados para o desenvolvimento das atividades planejadas, de forma a estimular o desenvolvimento integral da criança, favorecendo a construção da sua identidade pessoal, permitindo-lhe integrar-se, participar e usufruir o meio social e cultural em que vive, de forma crítica e afetiva. Na Base Nacional Comum Curricular encontramos os seis Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar-se e Conhecer-se. Nessa função educativa, a Instituição promove situações e/ou atividades significativas, desafiadoras e sistemáticas objetivando que a criança possa:

- Apropriar-se dos conhecimentos físico e social;
- Desenvolver atitudes de cooperação e solidariedade;
- Vivenciar as diferentes linguagens utilizadas em sociedade (corporal, musical, plástica, gráfica);
- Fazer uso de diferentes linguagens como forma de expressão corporal, artística e para aquisição de novos conhecimentos, assim como poder expressar necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e questionamentos;
- Participar de brincadeiras, estimulando o desenvolvimento do conhecimento, da criatividade e da imaginação, a partir de experiências emocionais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- Criar possibilidades, soluções para os problemas detectados na realidade social e cultural da qual faz parte;
- Explorar movimentos, gestos, sons, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos e elementos da



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1363**

**LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**

CNPJ: 00.991.828/0001-59 • **Joel Ferreira de Olentino Filho** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.633.471-\*\*

ENDEREÇO: R VILA LOBOS 275 • CAICARA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090221

CONTATO: (67) 9 9103-0080 (67)-99241-5170 creche.nsp@hotmaill.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 863.773,33

Contrapartida:

R\$ 0,00

natureza;

- Internalizar e respeitar as regras de convivência coletiva e os limites colocados pelo professor para o bom funcionamento do grupo;
- Construir sua identidade no crescente processo de socialização (autonomia e cooperação);
- Desenvolver atitudes de pesquisa, exploração, investigação e verificação das suas hipóteses nas situações de ensino e aprendizagem;
- Conviver no espaço escolar respeitando os limites de funcionamento e organização da escola, bem como seus integrantes;
- Integrar-se à rotina escolar, estabelecendo relações de respeito e confiança com os profissionais da escola;
- Incentivar e estimular crianças com necessidades educacionais especiais;
- Adquirir hábitos relacionados ao bem estar corporal, de higiene e saúde;
- Respeitar as características pessoais e sociais dos outros, sem discriminar sexo, raça ou posição social.

**CONTRAPARTIDA**

Não se aplica.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

As OSCs visam atender a uma grande demanda de famílias que necessitam de creche, priorizando o compromisso constitucional de garantir à criança o direito à educação infantil, à alimentação, ao brincar, à informação, à cultura e a diversidade cultural, à dignidade e ao respeito, em colaboração com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Priorizar a infância, no conjunto de muitas demandas, é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais e econômicos superiores aos gerados por qualquer investimento. Para as crianças é essencial viver o presente e fazê-lo de forma justa, plena e feliz. A família é a instituição primordial de cuidado e educação na primeira infância. Porém, a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças com a correta aplicação de recursos na primeira infância, pois tal se constitui investimento de alto retorno econômico, social e cultural, cuja demanda é crescente.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**I** - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

**III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

	<b>CAMPO GRANDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 3 de 8
	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1363</b>	
<b>LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO</b> CNPJ: 00.991.828/0001-59 • <b>Joel Ferreira de Olentino Filho</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.633.471-**		
ENDEREÇO: R VILA LOBOS 275 • CAICARA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090221 CONTATO: (67) 9 9103-0080 (67)-99241-5170 creche.nsp@hotmail.com		
Modalidade: <b>Dispensa</b>	Valor:	R\$ 863.773,33
	Contrapartida:	R\$ 0,00

**VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**3.1** - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**3.2** - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3** - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4** - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I** - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

**V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos

	<b>CAMPO GRANDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 4 de 8
	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1363</b>	
<b>LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO</b> CNPJ: 00.991.828/0001-59 • <b>Joel Ferreira de Olentino Filho</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.633.471-**		
ENDEREÇO: R VILA LOBOS 275 • CAICARA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090221 CONTATO: (67) 9 9103-0080 (67)-99241-5170 creche.nsps@hotmail.com		
Modalidade: <b>Dispensa</b>	Valor:	R\$ 863.773,33
	Contrapartida:	R\$ 0,00

na execução do objeto da parceria;

**VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

**XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

**XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

**XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE

**Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os serviços, atividades ou projetos e metas a serem atingidas.**

Com o repasse de recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, valor anual de **R\$ 863.773,33 (Oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** o **LAR CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**, entidade civil sem fins lucrativos, com foco na Educação Infantil, atende crianças na faixa etária de 2 à 4 anos, total de 95 (noventa e cinco) crianças, organizado em faixa etária, sendo dividido em Nível II, Nível III e Nível IV, com funcionamento das 7h às 17h. As matrículas ocorrem duas vezes ao ano: em Julho, renovação de matrícula e em Dezembro, matrícula do próximo ano letivo. A Instituição está inserida na comunidade Caiçara, bairros próximos e distantes

	<b>CAMPO GRANDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 5 de 8
	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1363</b>	
<b>LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO</b> CNPJ: 00.991.828/0001-59 • <b>Joel Ferreira de Olentino Filho</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.633.471-**		
ENDEREÇO: R VILA LOBOS 275 • CAICARA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090221 CONTATO: (67) 9 9103-0080 (67)-99241-5170 creche.nsps@hotmail.com		
Modalidade: <b>Dispensa</b>	Valor:	R\$ 863.773,33
	Contrapartida:	R\$ 0,00

da unidade escolar dada a sua referência em educação de qualidade, abrangendo os bairros: Taveirópolis, União, Oliveira I, II e III, Belo Horizonte, Leblon, Bonança, Jussara, São Conrado, Buriti, Santa Emília, Vila Margarida, Vila Anahy, entre outros. Atualmente, a Instituição possui um cadastro por procura de vagas, que ocorre de forma espontânea, com as seguintes demandas: Nível II 35, Nível III 40 e Nível IV 30.

#### METAS DA PARCERIA

**META 1:** : A Instituição tem como objetivo prover as necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança, oferecendo ambiente interno e externo adequados para o desenvolvimento das atividades planejadas, de forma a estimular o desenvolvimento integral da criança.

**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS

**QTDE:** 95

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Remuneração da equipe encarregada da execução dos trabalhos na Instituição (Contribuições, FGTS, férias, 13º salários, salários proporcionais, bonificações e verbas rescisórias).

**Forma de Execução**

Realizar 100% dos pagamentos dos funcionários contratados para execução dos trabalhos na Instituição e seus respectivos encargos recolhidos dentro do exercício financeiro vigente.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

Documentos comprobatórios de pagamentos de salários e guias de recolhimentos de encargos/impostos.

**META 2:** : Custeio de despesas referente a serviços de terceiros - pessoa Jurídica e Física.

**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS

**QTDE:** 95

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Contratações de serviços para a necessária execução do trabalho.

**Forma de Execução**

Realização total de pagamentos das Faturas e Notas Fiscais dos contratos de serviços, dentro do exercício financeiro da parceria.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

Mediante documentos comprobatórios, tais como: Boletos, Notas Fiscais, Faturas, Contratos de Prestação de serviços firmados,

**META 3:** : Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes.

**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS

**QTDE:** 95

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Realização das manutenções necessárias e aquisições dos bens permanentes visando melhorias ou adições complementares em utilização.

**Forma de Execução**

Utilização de materiais de consumo e permanentes necessários para realização do trabalho priorizando a qualidade do atendimento.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

Serão solicitados orçamentos observando custo x benefício, bem como os valores praticados no mercado, com apresentação de documentos comprobatórios das aquisições.

#### DESEMBOLSO FINANCEIRO



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1363**

**LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**

CNPJ: 00.991.828/0001-59 • **Joel Ferreira de Olentino Filho** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.633.471-\*\*

ENDEREÇO: R VILA LOBOS 275 • CAICARA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090221

CONTATO: (67) 9 9103-0080 (67)-99241-5170 creche.nsps@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 863.773,33

Contrapartida:

R\$ 0,00

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 365 2 2019
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 0000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 863.773,33

**CONTA BANCÁRIA:** BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 107.346,66
2	03-2025	R\$ 107.346,66
3	04-2025	R\$ 107.346,66
4	05-2025	R\$ 107.346,66
5	06-2025	R\$ 107.346,66
6	07-2025	R\$ 107.346,66
7	08-2025	R\$ 107.346,66
8	09-2025	R\$ 107.346,71
1	02-2025	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>		<b>R\$ 863.773,33</b>

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	<b>R\$ 5.000,00</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	<b>R\$ 766.773,33</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	<b>R\$ 12.000,00</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	<b>R\$ 75.000,00</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	<b>R\$ 5.000,00</b>
...	<b>R\$ 863.773,33</b>

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

<b>AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE</b>	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.000,00
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)</b>	
<b>PESSOAL E OBRIGAÇÕES (FOLHA/ENCARGO)</b>	



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1363**

**LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**

CNPJ: 00.991.828/0001-59 • Joel Ferreira de Olientino Filho • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.633.471-\*\*

ENDEREÇO: R VILA LOBOS 275 • CAICARA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090221

CONTATO: (67) 9 9103-0080 (67)-99241-5170 creche.nsp@hotmai.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 863.773,33

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 95.846,66
2	R\$ 95.846,66
3	R\$ 95.846,66
4	R\$ 95.846,66
5	R\$ 95.846,66
6	R\$ 95.846,66
7	R\$ 95.846,66
8	R\$ 95.846,71
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 766.773,33</b>

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO**

**MATERIAL DE CONSUMO**

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.500,00
2	R\$ 1.500,00
3	R\$ 1.500,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 1.500,00
6	R\$ 1.500,00
7	R\$ 1.500,00
8	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 9.375,00
2	R\$ 9.375,00
3	R\$ 9.375,00
4	R\$ 9.375,00
5	R\$ 9.375,00
6	R\$ 9.375,00
7	R\$ 9.375,00
8	R\$ 9.375,00



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1363**

**LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**

CNPJ: 00.991.828/0001-59 • **Joel Ferreira de Olentino Filho** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.633.471-\*\*

ENDEREÇO: R VILA LOBOS 275 • CAICARA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090221

CONTATO: (67) 9 9103-0080 (67)-99241-5170 creche.nsp@hotmai.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 863.773,33

Contrapartida:

R\$ 0,00

<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	
<b>OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA</b>	
<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>
1	R\$ 625,00
2	R\$ 625,00
3	R\$ 625,00
4	R\$ 625,00
5	R\$ 625,00
6	R\$ 625,00
7	R\$ 625,00
8	R\$ 625,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 863.773,33</b>	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/630ac9aaf24000df2c8779da138dee90](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/630ac9aaf24000df2c8779da138dee90)